



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia/SP



Aos 14 dias do mês de outubro de 2021 às 16h30min, em segunda chamada, na sede do Sindicato, localizada na Rua Sete de Setembro, número 456, Centro, nesta cidade de Olímpia, iniciamos a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o disposto no Estatuto Social do Sindicato, combinando com o edital publicado no jornal Folha da Região, Ano XLII, Edição de número 2.544, as páginas 07, para discutir, deliberar e votar a seguinte ordem do dia: Acordo Coletivo de Trabalho dos funcionários da Empresa Pública **Progresso e Desenvolvimento Municipal (PRODEM)**. Em seguida explicamos a todos que o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato e a PRODEM, em 2019, tem validade até o dia 31 de outubro de 2021, e que nesta assembleia, todos concordaram em propor um novo acordo nas mesmas condições e termos do anterior, sendo válido até 31 de outubro de 2023. Em seguida fizemos a leitura na íntegra do acordo, assim descrito. **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OLÍMPIA/SP**, CNPJ 09.193.341/0001-03, localizado à Rua Sete de Setembro, número 456, Centro, representado neste ato por seu presidente O Sr. Jesus Buzzo, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG. 16.928.202-8 inscrito no CPF sob o número 045.248.818-40, domiciliado e residente à Travessa Brasil Ferrante, nº 30, Centro, nesta cidade de Olímpia/SP. E a **Empresa Pública, Progresso e Desenvolvimento Municipal (PRODEM)**, CNPJ. 51.346.617/0001-02, localizada à Avenida Aurora Fortes Neves, nº450A, Centro, nesta cidade de Olímpia/SP, representada neste ato por seu Diretor Presidente o Sr. FABRÍCIO HENRIQUE RAIMONDO, brasileiro, casado, Engenheiro da Computação, portador do RG. 42.159.392-1, inscrito no CPF sob o nº 312.558.908-86, residente e domiciliado nesta cidade de Olímpia à Rua Jayme Ruiz Gil, nº 1.291, Jardim Vivendas Cote Gil, CEP. 15402-346. Celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, estipulando as condições nas cláusulas abaixo descritas: **CLAUSULA PRIMEIRA – DATA BASE.** Janeiro. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.** As partes fixam a vigência do presente **Acordo Coletivo de Trabalho**, de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023. **CLAUSULA TERCEIRA – ABRANGENCIA.** A abrangência do presente Acordo Coletivo de Trabalho será de nível municipal, ou seja, apenas os funcionários da PRODEM de Olímpia/SP. **CLAUSULA QUARTA – ADMISSÃO.** Os funcionários contratados após a celebração do presente **Acordo Coletivo de Trabalho**, e que vier desempenhar suas funções em locais compatíveis, deverão adotar o referido regime. **CLAUSULA QUINTA – DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO.** O presente **Acordo Coletivo de Trabalho** será aplicável aos funcionários da empresa concordante, e incluirá os trabalhadores que desempenham ou que vier a desempenhar suas funções nos locais compatíveis com o referido regime. **Paragrafo Primeiro.** Fica estabelecido por este Acordo Coletivo de Trabalho que a jornada dos funcionários deverá obedecer ao regime de 12 horas de trabalho com 1 hora de intervalo para descanso e alimentação, por 36 horas ininterruptas de descanso. **Paragrafo Segundo.** Havendo impossibilidade de concessão do intervalo para descanso e refeição, a empresa deverá pagar a hora suprimida no valor da hora normal acrescida de 50% (cinquenta por cento). **Paragrafo Terceiro.** Na eventualidade da escala do dia de trabalho coincidir com feriado, fica assegurada a percepção das horas trabalhadas como extras, no valor da hora normal acrescida de 100% (cem por cento), e nos pontos facultativos fica assegurada a percepção das horas trabalhadas como extras, ou, seja, o valor da hora normal acrescido em 50% (cinquenta por cento). **Paragrafo Quarto.** Em face da adoção da jornada de 12x36, desde que cumprida à jornada pactuada, não serão consideradas como horas-extras os dias em que a escala

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS
E DOC. E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE OLÍMPIA-SP
Robson Passos Cairés
Oficial Designado
Olímpia / SP

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS
E DOC. E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE OLÍMPIA-SP
Adriano Aparecido Corrêa
Escrevente

TD/PJ - Comarca de Olímpia-SP
DIGITALIZADO



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia/SP



coincidir com sábados e domingos, e as excedentes 8ª horas diárias e às 44ª horas semanais. **Parágrafo Quinto.** Fica estabelecido por este Acordo Coletivo de Trabalho que a jornada de trabalho dos funcionários do setor operacional com carga horária semanal de 44 horas, terão os horários de segunda a sexta-feira acrescidos diariamente em 48 minutos, para compensar às 4 horas semanais que deveriam ser laboradas aos sábados, com isso o sábado será considerado como compensado para todos os direitos e efeitos legais. **Parágrafo Sexto.** Em face da adoção da extensão de jornada desde que cumprida a jornada pactuada, não serão consideradas como extras os 48 minutos excedentes diariamente pelo funcionário, e, em havendo a convocação dos funcionários para trabalhar aos domingos e feriados fica assegurada a percepção das horas trabalhadas como extra, ou, seja, o valor da hora normal acrescido em 100% (cem por cento), e aos sábados e pontos facultativos fica assegurada a percepção como extra, sendo o valor da hora normal acrescido em 50% (cinquenta por cento). **CLAUSULA SEXTA – GARANTIAS.** Aos empregados abrangidos pelo presente **Acordo Coletivo de Trabalho**, ficam assegurados além dos direitos supracitados, os demais benefícios e direitos previstos convencionalmente e legalmente. **Parágrafo Único.** Permanecem em vigor e ratificadas as demais normas legais inerentes às relações de trabalho e as cláusulas dos **Acordos Coletivos de Trabalho** vigentes, bem como será aplicável novas **Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho** que venham a ser celebrados, desde que sejam mais benéficos aos funcionários. **CLAUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.** Por estar às partes justas e acordadas, firmam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após a leitura abrimos para os debates em relação aos termos do acordo, e não houve questionamentos, colocamos nossa entidade a disposição, para todo e quaisquer esclarecimentos dos trabalhadores. Em seguida explicamos que nossa entidade participa do Acordo como representante dos trabalhadores, e que o mesmo só será homologado com a concordância dos trabalhadores presentes. Após colocamos o Acordo supracitado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Após a aprovação explicamos que o referido acordo será parte integrante da ata da assembleia, que será registrada em cartório, e após disponibilizada no site da entidade, e homologada junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, e poderá ser consultado por todos. Em seguida abrimos a palavra a quem desejasse manifestar, e não havendo, encerramos a Assembleia às 17h30min, e para constar eu, Jesus Buzzo lavrei a presente ata que após lida e achada em conforme, para maior transparência registrada em cartório. Olímpia, 14 de outubro de 2021.

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS
E DOC. E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE OLÍMPIA-SP
Adriano Aparecido Corrêa
Escrevente

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS
E DOC. E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE OLÍMPIA-SP
Robson Passos Cairés
Oficial Designado
Olímpia / SP

Certifico e dou fê que a presente Ata foi
extraída da página 156, 157 e 158 do livro de
Registro de Atas do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Olímpia.

Jesus Buzzo
Presidente

TD/PJ - Comarca de Olímpia-SP
DIGITALIZADO